

AUTÓGRAFO Nº 318/2020

PROJETO DE LEI Nº 112/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS EM BRAILE AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Campina Grande ficam obrigados a fornecer diplomas e certificados em Braile aos alunos com deficiência visual, como comprobatórios das conclusões de cursos.

At. 2º As pessoas que concluíram cursos anteriormente à vigência desta Lei poderão requerer às respectivas instituições a emissão dos diplomas e certificados, como a devida adaptação de acessibilidade visual.

Art. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”,
realizada em 22 de Dezembro 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no
plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/12/2020



Simone Di Pace - S.A.P.



Ivonete Ludgerio

Márcio Melo Rodrigues

Presidente

1º Secretário